



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 30 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2546 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2025

Reconhece o Município de Jerônimo Monteiro como "Terra da Laranja" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jerônimo Monteiro oficialmente reconhecido como "Terra da Laranja", em razão de sua tradição histórica, econômica, social e cultural vinculada à citricultura.

Art. 2º O título simbólico de "Terra da Laranja" poderá ser utilizado em documentos oficiais, campanhas publicitárias, eventos culturais, turísticos e promocionais realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de fomento a produção e comercialização de laranjas, através de incentivos fiscais e programas de capacitação técnica para os produtores locais, em parceria com entidades públicas e privadas, ações voltadas à valorização da produção de laranja e seus derivados, incentivando:

- I. O fortalecimento da agricultura familiar e das agroindústrias locais;
- II. O turismo rural e gastronômico;
- III. A educação ambiental e a sustentabilidade da cadeia produtiva da laranja.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 30 de dezembro de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 049/2025.

Autoria: Vereador Leneandro Braga Goulart

Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 01/12/2025